

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de fórmula infantil.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de fórmula infantil, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	30	LATAS	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem contendo no mínimo 400gr. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição de fórmula infantil para paciente atendido pelo Serviço de Atenção Domiciliar – SAD. O município fornece fórmulas alimentares como assistência à saúde dos munícipes, porém o item, acima descrito, teve um consumo acima do estimado, sendo necessária a presente aquisição para suprir a demanda até a finalização de processo licitatório, o qual se encontra em andamento.

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias corridos do pedido, no Almoxarifado situado na Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Horário de entrega: 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

3.2 Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

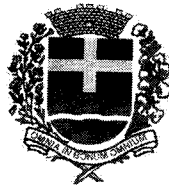
3.3. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.4 O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

3.5 Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total do item.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.1.1 No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5 A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

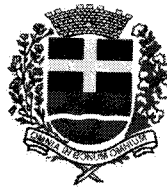
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designada como Gestora do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62.

10.2 Fica designada como Fiscal do Contrato: Camila Braga Ramos, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, CRF/SP 96266, inscrita no CPF sob nº 430.989.158-62.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.064 – Manutenção Combate as Carências Nutricionais e Cuidados

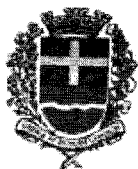
Ficha 650 – Material de Consumo

Fonte 2 – Estadual

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de julho de 2024.

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de agosto de 2024.

Ofício nº 0447/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação a aquisição dos itens abaixo descritos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	30	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem com no mínimo 400gr. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente.

II – DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender pacientes da Rede pública de Saúde. O município fornece fórmulas alimentares como assistência a saúde dos munícipes, porem o presente item teve um consumo acima do estimado, sendo necessária a presente aquisição para suprir a demanda dos pacientes até a finalização do processo, o qual se encontra em andamento. Cabe ressaltar que a fórmula atende indicações para crianças, e atualmente duas fazem uso contínuo e tiveram as dosagens dobradas devido ao crescimento, e não se adaptaram a outras fórmulas.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.064 – Manutenção Combate as Carências Nutricionais e Cuidados

Ficha 650 – Material de Consumo

Fonte 2 - Estadual

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Informo que foi disponibilizado no site do município o Aviso de Recebimento de Propostas, para o presente objeto, no período de 29/07/2024 a 01/08/2024, porém não recebemos nenhuma nova proposta.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram consultados fornecedores, via e-mail, que comercializam o item.

VIII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados, comprovando que os valores encontrados são compatíveis com os valores de mercado, não gerando prejuízos ao município.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA



A empresa contratada apresentou o menor valor para o item.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

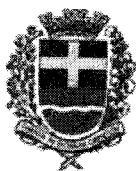
O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

Camila Braga Ramos
Coordenadora de Assistência Farmacêutica



Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria de Saúde

1. Solicitação: Aquisição de fórmula infantil, conforme descrições e quantidades abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	30	LATAS	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Contém lactose. Não contem glúten. Embalagem contendo no mínimo 400gr. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente

2. Justificativa: Justifica-se a aquisição de fórmula infantil para paciente atendido pelo Serviço de Atenção Domiciliar – SAD. O município fornece fórmulas alimentares como assistência à saúde dos munícipes, porém o item, acima descrito, teve um consumo acima do estimado, sendo necessária a presente aquisição para suprir a demanda até a finalização de processo licitatório, o qual se encontra em andamento.

3 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.064 – Manutenção Combate as Carências Nutricionais e Cuidados
Ficha 650 – Material de Consumo
Fonte 2 – Estadual

4 – Da Gestão e Fiscalização:

4.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62;
4.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Camila Braga Ramos, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, CRF/SP 96266, inscrita no CPF sob nº 430.989.158-62.

5 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

6 – Local de entrega: Almoxarifado situado na Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Horário de entrega: 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 – Autorização:

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de julho de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela autorização da contratação

Camila Braga Ramos

Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Responsável pela formalização da demanda

Declaro estar ciente da Designação de Fiscal